

- 40% (quarenta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010;

- Vantagem Pessoal Incorporada, com fundamento legal na Lei n.º 6.527, de 07 de maio de 2015.

- Gratificação de Adicional por Titulação, correspondente a 20% (vinte por cento), incidente sobre o vencimento, de acordo com o art. 25, inciso III, da Lei 6.325, de 28 de dezembro de 2011, conforme processo n.º 00087/2014-01-CMN e Portaria n.º 0135/2015-MD.

Art. 2º- Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paulo Eduardo da Costa Freire

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE - NATALPREV

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura do Natal/RN, Autoridade Competente para as atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo art. 71, IV da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, após constatar a regularidade dos atos procedimentais, adjudica e homologa o procedimento licitatório nestes termos:

— Pregão Eletrônico nº: 91.014/2025-SEMAD

— Processo Administrativo Eletrônico nº: 20240825111-SMS

— Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de insumos, para as Práticas Integrativas e Complementares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Adjudicatário: 5 ELEMENTOS COMERCIO DE PRODUTOS TERAPEUTICOS LTDA, CNPJ: 05.586.495/0001-04, os itens:

Item	Especificação do objeto	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor unitário (R\$)
1	OLEO VEGETAL DE SEMENTE DE UVA (VITIS VINIFERA), FRASCO AMBAR DE VIDRO. APRESENTAÇÃO DE 100ML	20	Unidade	R\$ 20,00
2	OLEO VEGETAL DE JOJOBA (SIMONDSIA CHINENSIS), FRASCO AMBAR DE VIDRO. APRESENTAÇÃO DE 100ML	20	Unidade	R\$ 20,00
3	OLEO VEGETAL DE ROSA MOSQUETA (ROSA RUBIGINOSA), FRASCO AMBAR DE VIDRO. APRESENTAÇÃO DE 100ML	20	Unidade	R\$ 40,00
4	OLEO VEGETAL DE GIRASSOL (HELIANTHUS ANNUUS), FRASCO AMBAR DE VIDRO. APRESENTAÇÃO DE 100ML	30	Unidade	R\$ 12,00
8	OLEO ESSENCIAL DE HORTELÃ PIMENTA (MENTHA PIPERITA),FRASCO AMBAR DE VIDRO. APRESENTAÇÃO DE 100ML.	48	Unidade	R\$ 24,00
10	OLEO ESSENCIAL DE BERGAMOTA (CITRUS BERGAMIA RISSO ET POITEAU), FRASCO AMBAR DE VIDRO. APRESENTAÇÃO DE 10ML	24	Unidade	R\$ 24,00
18	OLEO ESSENCIAL DE GERANIO (PELARGONIUM) FRASCO AMBAR DE VIDRO. APRESENTAÇÃO DE 10ML	10	Unidade	R\$ 32,00
19	OLEO ESSENCIAL DE ERVA DOCE/FUNCHO (FOENICULUM VULGARI) FRASCO AMBAR DE VIDRO. APRESENTAÇÃO DE 10ML	20	Unidade	R\$ 35,00
22	OLEO ESSENCIAL DE CAPIM LIMAO (CYMBOPOGOM CITRATUS) FRASCO AMBAR DE VIDRO. APRESENTAÇÃO DE 10ML	24	Unidade	R\$ 20,00
31	PLACA DE SEMENTES, PONTOS DE ACUPUNTURA AURICULAR 2 FACES TAMANHO GRANDE PRODUZIDA EM PLASTICO RIGIDO.	24	Unidade	R\$ 24,50
44	KIT PARA VENTOSATERAPIA. ITENS INCLUSOS: 1 UNIDADE DE PISTOLA PARA SUÇÃO, 19 UNIDADES DO COPO DE VENTOSA DE ACRÍLICO, 10 UNIDADES DOS PINOS INTERNOS PARA APLICAÇÃO NOS PONTOS DA CUPUNTURA, 1 UNIDADE DE MANGUEIRA EXTENSORA DE AUTO APLICAÇÃO, 1 UNIDADE DE LIVRO DE VENTOSA TERAPIA.	7	Unidade	R\$ 280,00

Adjudicatário: M F T DE MIRANDA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 35.283.273/0001-75, os itens:

Item	Especificação do objeto	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor unitário (R\$)
5	Óleo essencial de laranja doce (citrus sinensis) frasco âmbar de vidro — apresentação de 10ml	48	Unidade	R\$ 13,99
6	Óleo essencial de lavanda (lavandula angustifolia), frasco âmbar de vidro — apresentação de 10ml	48	Unidade	R\$ 18,99

7	Óleo essencial de alecrim (rosmarinus officinalis) frasco âmbar de vidro — apresentação de 10ml	48	Unidade	R\$ 23,99
9	Óleo essencial de tea tree (melaleuca alternifolia) frasco âmbar de vidro — apresentação de 10ml	20	Unidade	R\$ 24,93
12	Óleo essencial de eucalipto (eucalyptus globulos) , frasco âmbar de vidro — apresentação de 10ml	24	Unidade	R\$ 18,94
14	Óleo essencial de olibano (boswellia carterii) , frasco âmbar de vidro — apresentação de 10ml	12	Unidade	R\$ 61,83
15	Óleo essencial de limão siciliano (eitrus limon) frasco âmbar de vidro — apresentação de 10ml	24	Unidade	R\$ 24,99
16	Óleo essencial de vetiver (vetiveria zizanoides) , frasco âmbar de vidro — apresentação de 10ml	24	Unidade	R\$ 115,50
17	Óleo essencial de ylang ylang (cananga odorata) frasco âmbar de vidro — apresentação de 10ml	10	Unidade	R\$ 51,99
20	Óleo essencial de mayshang (litsea cubeba) , frasco âmbar de vidro — apresentação de 10ml	20	Unidade	R\$ 25,99
21	Óleo essencial de copaiba (copaifera reticulata), frasco âmbar de vidro — apresentação de 10uil	20	Unidade	R\$ 25,99
23	Moxa de bastão, artemisia pura QUALIDADE PREMIUM AAA caixa c/10 unidades cor verde	20	Caixa	R\$ 49,39
33	Agulhas para acupuntura 20x30mm cabo espira Inox, caixa com 500 unidades	200	Caixa	R\$ 64,99
34	Agulhas para acupuntura 0,25x 15mm cabo espiral Inox, caixa com 500 unidades	200	Caixa	R\$ 64,99
35	Agulhas para acupuntura 0,25x40mm cabo espiral Inox, caixa com 500 unidades	200	Caixa	R\$ 64,99
41	Óleo de Massagem Neutro, sem ativos, sem perfume e sem conservantes, frasco de 1L	20	Unidade	R\$ 69,99
42	Pastilhas auriculares produzidas em algodão hipoalergênico com micro cristais de quartzo e dióxido de silício. Utilizadas para sedar ou tonificar os pontos de acupuntura e meridianos de forma controlada e harmonizada, na medida que o organismo de mandar. Responsáveis por absorver as energias que estão em desequilíbrio no organismo e controlar de forma gradual fazendo com que o fluxo energético seja restabelecido. Possuem propriedades catalisadoras. São indicadas para aplicações de auriculoterapia não tendo efeito a aplicações sistêmicas. Especificações técnicas:• Produzidas em algodão hipoalergênico corr micro cristais de quartzo e dióxido de silício; • Pote com 100 pastilhas de 5 mm x 1 mm diâmetro cada	48	Frasco	R\$ 48,99
43	Pastilhas sistêmicas adesivadas produzidas em algodão liipoalergênico com micro cristais de quartzo e dióxido de silício. Utilizadas para regular os pontos de acupuntura e meridianos a fim de estabelecer o equilíbrio energético no corpo humano. Possuem propriedades catalisadoras participam da síntese de colágeno e calcificação óssea Podem ser utilizados nos tratamentos de acupuntura sistêmica, fisioterapia e massoterapia. Especificações técnicas:• Produzidas em algodão hipoalergênico com micro cristais de quartzo e dióxido de silício; • 10 pastilhas sistêmicas por cartela;	480	Cartela	R\$ 14,99

Adjudicatário: MASTERMINDS LTDA, CNPJ: 05.381.531/0001-95, os itens:

Item	Especificação do objeto	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor unitário (R\$)
24	Moxa de bastão, Artemisia pura qualidade premium AAA caixa c/10 unidade cor azul	20	Caixa	R\$ 48,20

25	Moxa de bastão carvão pura qualidade premium AAA caixa com 10 unidades	20	Caixa	R\$ 51,40
28	Moxa adesiva bastão Artemisia japonesa pura qualidade premium AAA 7x8mm c/225 unidade.	5	Caixa	R\$ 53,00
29	Moxa adesiva bastão Artemisia japonesa pura qualidade premium AAA caixa c 10 und	10	Caixa	R\$ 40,50
30	Placa de sementes ponto acupuntura auricular duas faces tamanho pequeno produzida em plástico rígido	24	Unidade	R\$ 19,90
36	Agulha para acupuntura sistêmica Thing 0,18X8mm, cabo espiral inox, caixa com 100 unidades	200	Caixa	R\$ 12,00
37	Cartela pronta para acupuntura auricular de cristais radionômicos com 70 pontos em adesivo de fita microporosa	10.000	Cartela	R\$ 3,90
38	Cartela pronta para acupuntura auricular de semente de mostarda com 70 pontos em adesivo de fita microporosa	5.000	Cartela	R\$ 3,76
39	Cartela pronta para acupuntura auricular de ouro com 70 pontos em adesivo de fita microporosa	10.000	Cartela	R\$ 3,73
40	Cartela pronta para acupuntura auricular de prata com 70 pontos em adesivo de fita microporosa	10.000	Cartela	R\$ 3,73

Adjudicatário: IONARA FONSECA MOURA LIMA - EPP, CNPJ: 41.742.526/0001-24, os itens:

Item	Especificação do objeto	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor unitário (R\$)
26	Moxa incenso pura (Qualidade premium AAA), caixa c/ 50 unidades na cor verde.	10	Caixa	R\$ 37,99
27	Moxa bastão de lã artemisia japonesa pura qualidade (Qualidade premium AAA), caixa c/ 15 unidades.	10	Caixa	R\$ 298,50
32	Esparadrapo impermeável hipoalérgico misnner 10 cm X 4,5 cm, cor bege para acupuntura auricular (não é micropore).	200	Unidade	R\$ 16,99

Informo ainda que os ITENS 11, 13 e 45, foram FRACASSADOS.

E determina a publicação deste ato, para que produza os efeitos legais.

Natal/RN, 26 de março de 2025.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS-Secretário Municipal de Administração
Natal/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025 – SEMAD

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: SEMAD-20241664681

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

CONTRATADA: Edilson Araújo Paiva – EPP (Paiva locadora Rent a Car), inscrita no CNPJ: 04.233.881/0001-41

OBJETO: Prestação dos serviços de locação de veículos

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)

Atividade: 04.122.001.2567 – Manutenção e funcionamento da SEMAD

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Sub-Elemento: 79 – Locação de veículos sem mão de obra

Fonte: 15000000

ANEXO: 1

VIGÊNCIA: 28.03.2025 a 27.08.2025

ASSINATURAS

Pelo Contratante: Brenno Oliveira Queiroga de Moraes – Secretário Municipal de Administração.

Pela Contratada: Edilson Araújo Paiva – Representante legal da empresa Edilson Araújo Paiva – EPP (Paiva locadora Rent a Car)

Natal (RN), 28 de março de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 050/2025-GS/SME, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições institucionais e legais, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Natal,
RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora TATIANE INÁCIO DE ARAÚJO, matrícula nº 73.448-2, para atuar como Gestora dos contratos abaixo discriminados:

CONTRATO Nº	OBJETO
013/2025	Este Instrumento tem por objeto a contratação de empresa para contratação de vagas junto às escolas particulares, filantrópicas e confessionais da educação infantil do Município do Natal/RN, regularmente constituídas, a fim de suprir o excedente de demanda da Rede municipal no exercício de 2025, conforme as especificações constantes no edital.
014/2025	Este Instrumento tem por objeto a contratação de empresa para contratação de vagas junto às escolas particulares, filantrópicas e confessionais da educação infantil do Município do Natal/RN, regularmente constituídas, a fim de suprir o excedente de demanda da rede municipal no exercício de 2025, conforme as especificações constantes no edital.

Art. 2º Designar a servidora DANIELLY KELLY DE OLIVEIRA VIRGINIO, matrícula nº 73.097-4, como Fiscal dos contratos supracitados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 048/2025-GS/SME, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições institucionais e legais, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Natal,
RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora BÁRBARA CORTÊS MARTINS PINHEIRO, matrícula nº 73.623-5, para atuar como Gestora do Contrato nº 080/2023 e designar a servidora MERISE MARIA MACIEL, matrícula nº 44.784-6, para substituí-la, legalmente, em suas ausências e impedimentos, referente ao Processo Administrativo Eletrônico SME nº 20231482792, acerca da contratação de empresa especializada em fornecimento de uniforme escolar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 049/2025-GS/SME, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições institucionais e legais, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Natal,
RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora BÁRBARA CORTÊS MARTINS PINHEIRO, matrícula nº 73.623-5, para atuar como Gestora do Contrato nº 007/2021 e designar a servidora MERISE MARIA MACIEL, matrícula nº 44.784-6, para substituí-la legalmente em casos de ausências e impedimentos, referente ao fornecimento de passagens de transporte urbano de passageiros para os estudantes da Rede Municipal de Ensino, durante o deslocamento ida e volta de casa e/ou do trabalho à escola e dessa à residência, em dias úteis, constantes no calendário escolar fixado pela Contratante.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Educação

*PORTARIA Nº 192/2024-GS/SME, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,
RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que a Avaliação Escolar do Processo de Ensino e Aprendizagem da Rede Municipal de Ensino do Natal será regida pelas normas estabelecidas nesta Portaria, em consonância com os artigos 23, 24 e 31 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB Lei nº 9.394/96), com os artigos 32, 33, 34 e 35 da Resolução do CNE nº 7/2010 e artigos 47, 48, 49, 50 e 51 da Resolução do CNE nº 4/2010, que estabelecem as Diretrizes Curriculares para a Educação Básica e Ensino Fundamental, Base Nacional Comum Curricular e os demais dispositivos legais aplicáveis à Rede Municipal de Ensino do Natal.

Art. 2º A avaliação escolar da aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes, realizada pelos professores e pela unidade de ensino é parte integrante da proposta curricular e tem caráter diagnóstico, processual, formativo, inclusivo, contínuo e cumulativo, na perspectiva de favorecer o desenvolvimento integral do educando em suas múltiplas dimensões: física, cognitiva, social, cultural e afetiva.

Art. 3º O processo de avaliação escolar da aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes tem por finalidade redimensionar a prática pedagógica de modo a:

- Identificar potencialidades e dificuldades de aprendizagem e problemas de ensino;
- Subsidiar decisões sobre a utilização de estratégias e abordagens pedagógicas de acordo com as necessidades dos estudantes;
- Criar condições de intervir de modo imediato e a mais longo prazo para sanar dificuldades e redirecionar o trabalho docente;
- Assegurar o direito do estudante e da família de serem informados sobre a frequência e os resultados de avaliação em cada período (bimestre/trimestre) do ano letivo.

Art. 4º Cabe à unidade de ensino assegurar o processo de avaliação escolar da aprendizagem dos estudantes:

- O uso de instrumentos e procedimentos variados de avaliação, tais como a observação, atividades teóricas e práticas realizadas individualmente ou em grupo, portfólios, pesquisas, relatórios, seminários, exposições, participação em projetos, testes e provas com questões objetivas ou dissertativas que possibilitem avaliar o nível de desempenho do estudante;
- A elaboração de instrumentos/procedimentos variados de avaliação e a definição de seu teor em conformidade com a proposta pedagógica da unidade de ensino e os referenciais curriculares vigentes;
- A prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos da aprendizagem do estudante, conforme determina a alínea “a” do inciso V do art. 24 da Lei de Diretrizes e Bases nº 9.394/96;
- O desenvolvimento de estratégias de recuperação e recomposição das aprendizagens, mediante plano de trabalho da unidade, para que os estudantes do Ensino Fundamental com menor rendimento ou frequência insuficiente tenham condições de ser devidamente atendidos ao longo do ano letivo, evitando, sempre que possível, a reprovação.
- A realização de 04 (quatro) reuniões ordinárias – uma a cada bimestre – do Conselho de Classe, com registro em ata, para acompanhar o rendimento dos estudantes e monitorar